

**JustPrime**
RECUPERAÇÃO E ASSESSORIA EMPRESARIALTel. (14) 99151-2004 / 3231-1676 / e-mail: elker@justprime.com.br
Responsável Técnico: Elker Willians Arruda Campos Savi
CRA-SP 84.905 / Habilitação Técnica A/2190/2004

EXMO (A). SR(A). DR(A). JUÍZ(A) DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL DA COMARCA JAÚ SP

PROCESSO : **1003175-30.2015.8.26.0302**

RECLAMANTE : PVC SUL PLÁSTICOS LTDA

RECLAMADA : RASTEKA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP

Adm. Elker Willians Arruda Campos Savi, Administrador Judicial legalmente habilitado, conforme registro de número 84.905 e Habilitação Técnica número A/2190/2004 do Conselho Regional de Administração do Estado de São Paulo, vem mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, apresentar o relatório final da falência.

RELATÓRIO FINAL



JustPrime
RECUPERAÇÃO E ACESSORIA EMPRESARIAL

Tel. (14) 3204-4984 / e-mail: contato@justprime.com.br
Responsável Técnico: Elker Willians Arruda Campos Savi
CRA-SP 84.905 /Habilitação Técnica A/2190/2004

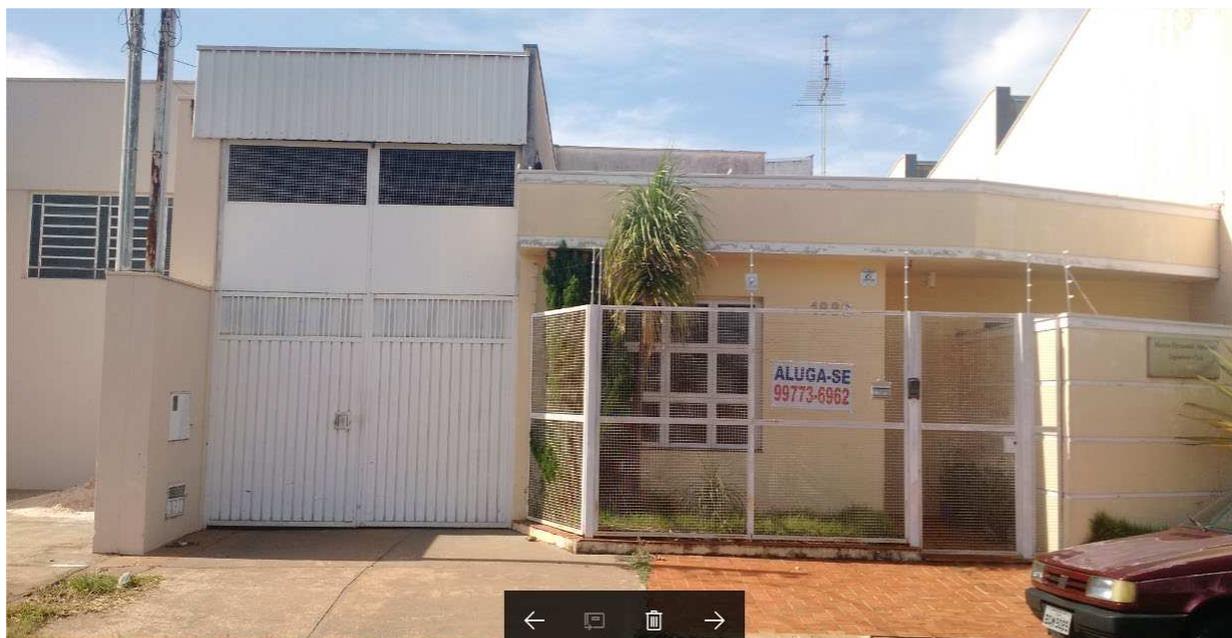
O trabalhos deste Administrador Judicial iniciou-se diligenciando a sede da empresa RASTEKA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP, localizada na Rua Rui Barbosa, 1888, Jardim Ferreira Dias – CEP 17209-656, Jaú-SP, na data de 21/04/2017, juntamente com a oficial de Justiça Ana Marcia, para arrecadação dos bens e documentos da falida, no entanto, foi possível constar que o local encontrava-se fechado com cadeado e sem número de identificação. No imóvel anexo de número 1886, possuía uma placa de aluga-se, assim este Administrador Judicial realizou telefonema para o número da placa de aluga-se e foi informado que o imóvel estava praticamente alugado, e que o galpão “branco” anexo, fazia parte da locação e que não pertencia mais a RASTEKA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP.

Foto do imóvel com placa de aluga-se e foto do galpão Branco, sede da RASTEKA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP.



JustPrime
RECUPERAÇÃO E ACESSORIA EMPRESARIAL

Tel. (14) 3204-4984 / e-mail: contato@justprime.com.br
Responsável Técnico: Elker Willians Arruda Campos Savi
CRA-SP 84.905 /Habilitação Técnica A/2190/2004



Na tentativa de identificar a existência de bens da empresa RASTEKA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP e pelo fato do local estar bem fechado e com pouca visão do seu interior, este Administrador Judicial, fotografou pelo vão inferior do portão (por debaixo do portão) o interior do Galpão “Branco” e constatou que em seu interior possuía produtos e equipamentos, supostamente da RASTEKA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP, constatado através da foto, tendo em vista o nome da RASTEKA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP em umas das caixa em seu interior.



JustPrime
RECUPERAÇÃO E ACESSORIA EMPRESARIAL

Tel. (14) 3204-4984 / e-mail: contato@justprime.com.br
Responsável Técnico: Elker Willians Arruda Campos Savi
CRA-SP 84.905 / Habilitação Técnica A/2190/2004

FOTO INTERNA DO GALPÃO "BRANCO"





JustPrime
RECUPERAÇÃO E ACESSORIA EMPRESARIAL

Tel. (14) 3204-4984 / e-mail: contato@justprime.com.br
Responsável Técnico: Elker Willians Arruda Campos Savi
CRA-SP 84.905 /Habilitação Técnica A/2190/2004



Na tentativa de evitar a ocultação de bens por parte da empresa RASTEKA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP este Administrador Judicial solicitou a autorização de arrombamento do local, e que todos os bens no local, fossem relacionados pelo oficial de justiça e posteriormente a imediata lacração do local (fls 795).

Com a arrecadação dos bens pelo oficial de justiça (fls. 826/837), foi nomeado Perito Avaliador, para avaliar (dar valor) as máquinas, produtos acabados e inacabados que estavam no local.

O perito avaliador apresentou às fls. 997/1003, laudo de avaliação dos bens arrecadados, concluído que o valor total dos bens penhorados, perfazia o valor de R\$ 99.261,50 (noventa e nove mil duzentos e sessenta e um Reais e cinquenta centavos).



JustPrime
RECUPERAÇÃO E ACESSORIA EMPRESARIAL

Tel. (14) 3204-4984 / e-mail: contato@justprime.com.br
Responsável Técnico: Elker Willians Arruda Campos Savi
CRA-SP 84.905 /Habilitação Técnica A/2190/2004

As fls. 1013/1014 a MM juíza, nomeou o representante legal da pessoa jurídica falida depositário dos bens, autorizando-o a removê-lo para imóveis previamente indicado nos autos, liberando o imóvel alugado em nome da falida e a seu proprietário e locador.

Foi determinado às fls. 1157 as providencias necessárias para a realização de leilão eletrônico dos bens arrecadados e avaliados.

O edital do 1º e 2º Leilão dos bens arrecadados (fls. 1204/1208) teve data marcada para o dia 04 de junho de 2018 às 12:30 horas, sendo que a primeira praça dos bens arredados, deveria ser entregue a quem maior lance der acima da avaliação. Não houve lance superior à importância da avaliação nos três dias seguintes ao primeiro pregão, e em 07 de junho de 2018 às 12:30 horas seguiu, sem interrupção, a segundo leilão, que se encerrou em 19 de junho de 2018 às 12:30 horas, ocasião em que foram aceitos lances abaixo da avaliação, não sendo admitido lance vil considerados inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. Os lances abaixo do percentual, deveriam ser submetidos MM juízo, no entanto, o leilão não teve êxito, sem a ocorrência de lances (fls. 1251 e 1252).

Este Administrador Judicial pronunciou-se às fls. 1272/1273, tendo em vista o auto de leilão negativo às fls. 1251 e bem como a petição de fls. 1252 e 1253/1254, requerendo a intimação do autor para que se manifeste quanto a possível busca e



JustPrime
RECUPERAÇÃO E ACESSORIA EMPRESARIAL

Tel. (14) 3204-4984 / e-mail: contato@justprime.com.br
Responsável Técnico: Elker Willians Arruda Campos Savi
CRA-SP 84.905 /Habilitação Técnica A/2190/2004

apreensão e guarda dos bens moveis, sobe a pena do Juízo reconhecera falência como frustrada.

O MM Juíza intimou a autora (fls. 1360) para manifestar-se quanto a possível busca e apreensão e guarda dos bens moveis.

A autora (fls. 1363/1364), manifestou-se informando não possuir condições de arcar com a guarda ou manutenção dos bens, tendo em vista a distância e custo financeiros envolvido.

As fls. 1385, o Ministério Público do Estado de São Paulo, manifestou-se sobre o teor de fls. 1.363/1.364, manifestou-se favorável a petição deste Administrador Judicial (1.375/1.376), tendo em vista que os bens já se encontravam depositados sobre a responsabilidade do representante da falida desde 21/03/2018, manifestando-se favoravelmente à petição do administrador judicial de fls. 1.375/1.376.

O representante da falida solicitou às fls. 1396, o encerramento da falência, considerando que os leilões judiciais dos bens arrecadados da Falida restaram negativos, bem como o desinteresse dos credores na adjudicação dos aludidos bens.

Nesta seara, este Administrador Judicial, traz aos autos o relatório final da falência nos moldes do artigo 155 da Lei nº 11.101/2005 e por oportuno, solicita o encerramento da presente ação de falência, haja vista que, restou frustrada a fase destinada à liquidação do passivo que representa um montante superior ao valor arrecado, conforme quadro geral de credores que trazemos abaixo.



JustPrime
RECUPERAÇÃO E ACESSORIA EMPRESARIAL

Tel. (14) 3204-4984 / e-mail: contato@justprime.com.br
Responsável Técnico: Elker Willians Arruda Campos Savi
CRA-SP 84.905 /Habilitação Técnica A/2190/2004

QUADRO GERAL DE CRÉDORES

Nº PROCESSO	1003175-30.2015.8.26.0302
REQUERENTE	PVC SUL PLÁSTICOS LTDA
REQUERIDO	RASTEKA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP
ADMINISTRADOR JUDICIAL	JUSTPRIME RECUPERAÇÃO E ACESSORIA EMPRESARIAL

Nº PROC HABILITAÇÃO	HABILITANTE	VALOR	CLASSE	GARANTIA
0003652.02.2017.8.26.0302	BANCO ITAU S/A	R\$ 143.796,19	III	REAL
0003652.02.2017.8.26.0302	BANCO ITAU S/A	R\$ 28.338,17	III	REAL
0003653-84.2017.8.26.0302	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 226.027,30	III	REAL
0003653-84.2017.8.26.0302	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 377.803,21	III	REAL

SUBTOTAL 1 R\$ 775.964,87

0003652.02.2017.8.26.0302	BANCO ITAU S/A	R\$ 224.411,34	VII	QUIROGRAFÁRIO
0003652.02.2017.8.26.0302	BANCO ITAU S/A	R\$ 168.315,48	VII	QUIROGRAFÁRIO
0003653-84.2017.8.26.0302	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 26.313,62	VII	QUIROGRAFÁRIO
0003653-84.2017.8.26.0302	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 15.246,43	VII	QUIROGRAFÁRIO
1003175-30.2015.8.26.0302	PVC SUL PLÁSTICOS LTDA	R\$ 268.418,60	VII	QUIROGRAFÁRIO
1000219-65.2020.8.26.0302	SUZANA APARECIDA JABONSKI	R\$ 2.675,69	VII	QUIROGRAFÁRIO

SUBTOTAL 2 R\$ 705.381,16

TOTAL (SUB 1 + SUB 2) R\$ 1.481.346,03

LEGENDA DA CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS

CLASSE	TIPO
I	Crédito trabalhista
II	Créditos decorrentes de acidente do trabalho
III	Credor com garantia real
IV	Credores tributários
V	Crédito com privilégio especial
VI	Créditos com privilégio geral
VII	Credores quirografários
VIII	Créditos subquirografários
IX	Créditos subordinados
X	Juros posteriores à decretação da falência

Termos em pede deferimento.



JustPrime
RECUPERAÇÃO E ACESSORIA EMPRESARIAL

Tel. (14) 3204-4984 / e-mail: contato@justprime.com.br
Responsável Técnico: Elker Willians Arruda Campos Savi
CRA-SP 84.905 /Habilitação Técnica A/2190/2004

Bauru, 07 de maio de 2020.

ELKER WILLIANS ARRUDA CAMPOS SAVI
DIRETOR EXECUTIVO
CRA/SP 84.905

JOSÉ ROBERTO SAMOGIM JÚNIOR
DIRETOR JURIDICO
OAB/SP 236.839